

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: Justificativa técnica para futura contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de tablets e chromebooks destinados ao atendimento das demandas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SME

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Educação Inclusiva.
Gerência de Inovação Tecnológica e Relações Internacionais.

OBJETO: Análise e manifestação técnica acerca da necessidade, adequação dos quantitativos e estratégia de contratação para aquisição de 1.700 tablets e 800 chromebooks, incluindo previsão de reserva técnica, no âmbito das políticas educacionais da rede municipal.

I – RELATÓRIO

Trata-se de manifestação técnica destinada a fundamentar, sob os aspectos pedagógico, administrativo e jurídico, a necessidade de aquisição de 1.700 (mil e setecentos) tablets e 800 (oitocentos) chromebooks, a serem contratados mediante procedimento licitatório, com indicação preliminar de adoção da modalidade Pregão Eletrônico, sob a sistemática de Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza dos bens e da dinâmica da demanda.

A presente demanda encontra-se devidamente instruída por levantamentos formais oriundos de áreas técnicas estratégicas desta Secretaria Municipal de Educação, notadamente a Gerência de Educação Inclusiva e a Gerência de Inovação Tecnológica, cujos registros administrativos evidenciam, de maneira consistente e convergente, a necessidade de ampliação e fortalecimento da infraestrutura tecnológica educacional da rede municipal,

em alinhamento com políticas públicas vigentes e diretrizes normativas nacionais.

No âmbito da Educação Inclusiva, verifica-se a formalização de demanda específica para aquisição de tablets destinados ao atendimento de estudantes atendidos nas Salas de Recursos Multifuncionais, com a finalidade de viabilizar o uso de tecnologias assistivas, promovendo acessibilidade, autonomia e efetividade no processo de ensino-aprendizagem, em consonância com as diretrizes do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Por sua vez, a Gerência de Inovação Tecnológica, por meio da Comunicação Interna nº 46/2026, apresenta justificativa técnica robusta para a aquisição de chromebooks, destacando a necessidade de estruturação tecnológica da rede para implementação da BNCC Computação, bem como para a consolidação e expansão de iniciativas institucionais, a exemplo do Programa CABO.TEC, evidenciando, inclusive, perspectiva concreta de ampliação do atendimento educacional mediado por tecnologias digitais.

Diante desse contexto, impõe-se a realização de análise técnica integrada da demanda, com vistas a aferir não apenas a sua pertinência, mas também a adequação dos quantitativos propostos e a legitimidade da previsão de reserva técnica, à luz dos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, bem como das boas práticas reconhecidas pelos órgãos de controle.

II – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA

A incorporação de tecnologias digitais ao ambiente escolar, no contexto contemporâneo, não se configura como medida acessória ou meramente instrumental, mas sim como elemento estruturante das políticas públicas educacionais, especialmente diante das diretrizes estabelecidas pela Base

Nacional Comum Curricular (BNCC) e dos normativos que disciplinam a inserção da cultura digital e do ensino de computação na Educação Básica.

Nesse sentido, a aquisição dos equipamentos ora propostos insere-se em uma estratégia mais ampla de fortalecimento da qualidade do ensino, voltada à promoção de competências essenciais ao desenvolvimento integral dos estudantes, tais como o pensamento computacional, a resolução de problemas e o letramento digital, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 01/2022 e com a Política Nacional de Educação Digital, instituída pela Lei nº 14.533/2023. Trata-se, portanto, de medida que ultrapassa a dimensão tecnológica, alcançando diretamente o campo pedagógico e contribuindo para a efetividade das diretrizes curriculares nacionais.

No que se refere aos chromebooks, sua adoção apresenta elevada aderência às práticas pedagógicas contemporâneas, especialmente no contexto de ambientes educacionais mediados por tecnologia, permitindo a execução de atividades didáticas alinhadas à BNCC Computação, à integração de plataformas educacionais e à ampliação das possibilidades de ensino híbrido e colaborativo. Conforme evidenciado pela Gerência de Inovação Tecnológica, a disponibilização desses equipamentos constitui condição material indispensável para a consolidação das ações já implementadas no âmbito do Programa CABO.TEC, bem como para sua expansão planejada, evidenciando o caráter estruturante da presente contratação.

Sob a perspectiva da Educação Inclusiva, a utilização de tablets revela-se ainda mais sensível e estratégica, na medida em que tais dispositivos possibilitam a implementação de recursos de tecnologia assistiva voltados à eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação dos estudantes com deficiência. A flexibilidade, portabilidade e compatibilidade com aplicativos especializados tornam os tablets instrumentos pedagógicos essenciais no âmbito do

Atendimento Educacional Especializado (AEE), contribuindo para a promoção da autonomia, da comunicação alternativa e da personalização do ensino, em estrita observância às diretrizes da educação inclusiva.

Importa destacar que a ausência ou insuficiência de tais recursos tecnológicos pode comprometer não apenas a execução de práticas pedagógicas contemporâneas, mas também a própria garantia do direito à educação em condições de equidade, especialmente no que concerne ao público-alvo da educação especial, expondo a Administração a riscos de descontinuidade de políticas públicas e de fragilização de resultados educacionais.

Dessa forma, evidencia-se que a presente demanda se encontra tecnicamente justificada não apenas pela necessidade operacional de disponibilização de equipamentos, mas sobretudo pelo seu papel estruturante na consolidação de políticas educacionais inclusivas e digitalmente integradas, em conformidade com as diretrizes normativas vigentes e com os princípios da qualidade, equidade e eficiência na prestação do serviço público educacional.

III – DA ADEQUAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DA PREVISÃO DE RESERVA TÉCNICA

A definição dos quantitativos propostos para registro deve ser compreendida não apenas sob a ótica da demanda imediata formalizada pelas áreas requisitantes, mas também à luz da necessidade de garantir a continuidade, a estabilidade operacional e a expansão das políticas públicas educacionais ao longo da vigência da futura ata de registro de preços.

No presente caso, os levantamentos técnicos indicam demandas diretas estimadas em aproximadamente 1.165 tablets e 640 chromebooks, ao passo

que os quantitativos propostos para registro correspondem a 1.700 tablets e 800 chromebooks, resultando em uma reserva técnica equivalente em relação à demanda inicialmente mapeada.

Registra-se que os dados utilizados para dimensionamento inicial consideraram levantamento preliminar, estando sujeitos a atualização conforme a expansão das unidades com Salas de Recursos Multifuncionais e a evolução das demandas educacionais da rede.

Acrescenta-se, ainda, que a previsão ampliada de tablets se fundamenta prioritariamente na existência de demanda reprimida e na possibilidade de subnotificação de estudantes com necessidades educacionais específicas, bem como na inclusão progressiva de estudantes não laudados, mas que apresentam dificuldades de aprendizagem e podem se beneficiar do uso de tecnologias assistivas. Soma-se a isso a perspectiva de ampliação das Salas de Recursos Multifuncionais e a utilização dos dispositivos em contextos pedagógicos ampliados, incluindo salas regulares, projetos inclusivos e ações itinerantes.

Tais características tornam os tablets dispositivos com maior taxa esperada de indisponibilidade ao longo do uso contínuo, o que justifica, sob o ponto de vista técnico, a previsão de uma margem de reposição mais elevada, sob pena de comprometimento das atividades pedagógicas, especialmente aquelas vinculadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), cuja continuidade não admite interrupções.

Complementarmente, a ampliação do quantitativo de chromebooks também se justifica pela necessidade de evitar a descontinuidade das ações pedagógicas voltadas ao letramento digital, pela expansão gradual do ensino em tempo integral, pelo fortalecimento de metodologias ativas e do ensino híbrido, bem como pela otimização logística e operacional na distribuição dos

equipamentos, reduzindo a necessidade de novos processos licitatórios em curto espaço de tempo.

Importa destacar que a metodologia adotada para definição da reserva técnica não se baseia em estimativas abstratas, mas em critérios de razoabilidade administrativa, análise de risco operacional e previsibilidade de demanda, elementos estes amplamente reconhecidos como legítimos pela jurisprudência dos órgãos de controle, desde que devidamente motivados, como no presente caso.

Ressalte-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços reforça a natureza estimativa dos quantitativos registrados, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral, mas permitindo contratações parceladas conforme a necessidade da Administração, assegurando flexibilidade administrativa, evitando desabastecimento e prevenindo a paralisação de políticas públicas educacionais.

Sob o enfoque jurídico, a previsão de quantitativos superiores à demanda imediata encontra pleno amparo na sistemática do Sistema de Registro de Preços, prevista na Lei nº 14.133/2021, cuja finalidade precípua é justamente permitir à Administração Pública lidar com demandas variáveis ao longo do tempo, sem a necessidade de instauração de novos certames a cada necessidade superveniente. Ressalte-se, nesse sentido, que o quantitativo registrado constitui limite máximo estimado, não gerando obrigação de contratação integral, o que afasta, por si só, qualquer interpretação de sobrecontratação ou comprometimento indevido de recursos públicos.

Adicionalmente, sob a ótica da governança e da gestão de riscos, a não previsão de reserva técnica compatível com a realidade operacional da rede de ensino pode ensejar consequências relevantes, tais como a descontinuidade de ações pedagógicas, a exclusão temporária de estudantes

do acesso a recursos tecnológicos essenciais e a necessidade de realização de novas contratações emergenciais ou não planejadas, situação frequentemente objeto de ressalvas por parte dos órgãos de controle.

Por fim, destaca-se que a adoção de quantitativos ampliados também contribui para o ganho de escala nas aquisições, possibilitando maior economicidade, ampliação do poder de negociação com fornecedores, padronização tecnológica da rede e redução de custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos propostos, incluindo a reserva técnica nos percentuais indicados, encontram-se tecnicamente justificados, juridicamente amparados e alinhados às boas práticas de planejamento público, não havendo indícios de superdimensionamento, mas sim de atuação administrativa prudente, preventiva e orientada à continuidade e à eficiência do serviço público educacional

IV – DA METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E USO PEDAGÓGICO DOS EQUIPAMENTOS

A implementação dos equipamentos tecnológicos previstos na presente contratação observará diretrizes pedagógicas estruturadas, alinhadas às políticas públicas educacionais da rede municipal, contemplando, de forma integrada, ações voltadas à promoção da cultura digital, ao desenvolvimento de competências relacionadas à computação na Educação Básica e ao fortalecimento da Educação Inclusiva.

A metodologia adotada considera as especificidades de cada tipo de equipamento, bem como os diferentes contextos pedagógicos de sua utilização, assegurando coerência entre a infraestrutura tecnológica disponibilizada e os objetivos educacionais a serem alcançados.

Nesse sentido, a estratégia de implementação organiza-se em dois eixos complementares:

IV.1 – DA METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E USO PEDAGÓGICO DOS CHROMEBOOKS (PROGRAMA CABO.TEC)

A implementação dos chromebooks observará diretrizes pedagógicas estruturadas, alinhadas às políticas públicas educacionais vigentes no âmbito da rede municipal, notadamente no contexto do Programa CABO.TEC, voltado à promoção da cultura digital e ao desenvolvimento de competências relacionadas à computação na Educação Básica, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que se refere à inserção da Computação como eixo estruturante do currículo, bem como com a Política Nacional de Educação Digital, instituída pela Lei nº 14.533/2023.

Os equipamentos serão distribuídos estrategicamente entre unidades escolares previamente selecionadas, com previsão inicial de atendimento a 18 (dezoito) escolas na primeira etapa de implantação, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, e expansão progressiva para, no mínimo, 28 (vinte e oito) unidades escolares, considerando critérios técnicos de infraestrutura, capacidade operacional e priorização de atendimento aos anos finais do ensino fundamental.

A definição das unidades considerou critérios técnicos previamente estabelecidos, incluindo infraestrutura disponível, capacidade de implementação e alinhamento com as diretrizes do Programa CABO.TEC.

As unidades escolares inicialmente contempladas nesta etapa são:

- ETI Escola Municipal em Tempo Integral Douglas Menezes de Oliveira
- ETI Municipal Conde da Boa Vista

- ETI Municipal Dr. Humberto da Costa Soares
- ETI Municipal Dr. José Roberto Monteiro
- ETI Municipal Governador Eduardo Campos
- ETI Municipal Joaquim Nabuco
- ETI Municipal Madre Iva Bezerra de Araújo
- ETI Municipal Paulo Freire
- ETI Municipal Professora Laura Rodrigues da Costa
- ETI Municipal Vereador João Ciríaco da Silva
- ETI Municipal Vereador Reginaldo Loreto da Silva
- Escola Municipal Dr. Marivaldo Burégio de Lima
- Escola Municipal Professor Jason Brandão da Silva
- Escola Municipal Dr. Cláudio Gueiros Leite
- Escola Municipal Professor Ariosto Nunes Martins
- Escola Municipal Professora Maria Thamar Leite da Fonseca
- Núcleo de Estudos Avançados e Científicos (NEAC)
- Escola Municipal Professor Antônio Benedito da Rocha

A organização pedagógica do uso dos equipamentos dar-se-á por meio da implantação de salas de informática estruturadas, equipadas com chromebooks, mobiliário adequado, kits de robótica educacional e demais recursos tecnológicos, concebidos para viabilizar práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares.

A utilização dos equipamentos ocorrerá sob a lógica de laboratório com sistema de revezamento, permitindo o atendimento rotativo de turmas ao longo da semana, de modo a otimizar o uso dos recursos disponíveis e assegurar a democratização do acesso às tecnologias educacionais entre os estudantes da unidade escolar.

Nas unidades de ensino em tempo integral, os equipamentos serão incorporados às atividades regulares do componente curricular de Letramento

Digital, com carga horária semanal já estruturada. Nas escolas de ensino regular, sua utilização ocorrerá de forma transversal aos componentes curriculares, mediante planejamento pedagógico integrado, promovendo a inserção da cultura digital no cotidiano escolar.

A metodologia de uso contempla, ainda, o desenvolvimento de atividades voltadas ao pensamento computacional, programação, robótica educacional e resolução de problemas, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que se refere às competências digitais, à compreensão crítica das tecnologias e às diretrizes nacionais de educação digital e inovação pedagógica.

Adicionalmente, a rede municipal contará com o suporte de plataforma digital educacional, por meio da qual estudantes e professores terão acesso a trilhas de aprendizagem, conteúdos pedagógicos estruturados e recursos didáticos complementares, potencializando o uso dos equipamentos e permitindo o acompanhamento das atividades desenvolvidas.

Importa destacar que a implementação ora proposta não se limita à disponibilização de equipamentos, mas estrutura-se como ação pedagógica planejada, orientada por objetivos educacionais claros, com foco na melhoria da qualidade do ensino, no fortalecimento das competências digitais dos estudantes e na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas.

Por fim, registra-se que os quantitativos estimados de estudantes potencialmente beneficiados, conforme dados consolidados da rede, alcançam universo superior a 6.000 (seis mil) alunos, evidenciando a relevância e o impacto educacional da presente iniciativa.

IV.2 – DA METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E USO PEDAGÓGICO DOS TABLETS (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE)

A implementação dos tablets no âmbito da rede municipal de ensino observará diretrizes pedagógicas estruturadas, alinhadas às políticas públicas de Educação Inclusiva e às normativas vigentes, notadamente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e demais dispositivos que asseguram o direito à educação com equidade, acessibilidade e participação plena dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Os equipamentos serão destinados prioritariamente ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), sendo distribuídos de forma estratégica entre as unidades escolares que dispõem de Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs), atualmente totalizando 44 (quarenta e quatro) unidades em funcionamento na rede municipal, número este superior à estimativa inicial considerada nos estudos preliminares, evidenciando a expansão já consolidada da política de Educação Inclusiva no âmbito da rede.

A definição das unidades considerou critérios técnicos previamente estabelecidos, incluindo a existência de SRMs ativas, a disponibilidade de profissionais do AEE, a demanda de estudantes público-alvo da Educação Especial e a necessidade de ampliação das práticas pedagógicas inclusivas.

As unidades escolares atualmente contempladas com Salas de Recursos Multifuncionais são:

- Escola Ana Maria
- Escola Professor Ariosto Nunes
- Escola Armínio Guilherme dos Santos
- CAIC – Prefeito José Alberto de Lima
- Escola Municipal Dr. Cláudio Gueiros Leite
- Escola Nossa Senhora de Fátima
- Escola Professor Jason Brandão

- CEI Lúcia Farias Romeu (Torrinha)
- Escola Renato Paulo de Sena
- Escola Monteiro Lobato
- Escola Municipal Dr. Marivaldo Burégio
- Escola Dr. José Joaquim
- Escola Presidente Tancredo de Almeida Neves
- Escola Professor Celma Barros Cabral
- Escola Manoel Maria Caetano
- Escola Municipal Antônio Benedito da Rocha
- Escola Carmencita Ramos Cavalcanti
- Escola Dr. Rui Barbosa
- Escola Professora Maria Thamar Leite da Fonseca
- Escola Administrador Manoel Vitor
- Escola Dr. João Lopes
- EJAL – José Alberto de Lima
- Escola Professora Maria José Paiva
- Escola Senador Paulo Guerra
- Escola Professor Vicência Conceição
- Escola José Clarindo Gomes
- Escola Reginaldo Loreto da Silva
- Escola Prefeito Eronides Soares
- CEI Professor Linaldo Jorge
- Escola Manoel Davi Vieira da Costa
- Escola Conde da Boa Vista
- Escola Municipal de Pontezinha
- Escola Arthur Lundgren
- Escola Humberto da Costa
- Escola José Pantaleão Dutra Júnior
- Escola Aristheu Figueirêdo
- Escola Ministro André Cavalcanti

- Escola Amaro Pê Cavalcanti
- Escola Marquês do Recife
- Escola Vereador João Ciríaco
- Escola Dr. José Roberto Monteiro
- Escola Padre Antônio Vieira de Melo
- Escola Júlio Carneiro de Albuquerque Maranhão
- CEI Charneca II – Professora Luciene Galdino

A distribuição considerará, ainda, a utilização dos dispositivos em atendimentos psicopedagógicos e, quando necessário, no atendimento educacional domiciliar, conforme planejamento da Gerência de Educação Inclusiva, assegurando a ampliação do alcance das ações pedagógicas inclusivas.

Tal estrutura instalada, já ampliada em relação às projeções iniciais, aliada ao crescimento contínuo da demanda por atendimento educacional especializado, reforça a necessidade de previsão de quantitativos compatíveis com a realidade atual da rede, de modo a garantir atendimento adequado, contínuo e equitativo aos estudantes público-alvo da Educação Especial, evitando descontinuidade das práticas pedagógicas e limitações no acesso às tecnologias assistivas.

A metodologia de uso dos tablets fundamenta-se na incorporação de recursos de Tecnologia Assistiva (TA), com foco na eliminação de barreiras à aprendizagem, à comunicação e à participação dos estudantes, especialmente aqueles que apresentam deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou dificuldades significativas no processo de aprendizagem.

No contexto pedagógico, os dispositivos serão utilizados como ferramentas de apoio à comunicação alternativa e/ou aumentativa,

possibilitando aos estudantes com ausência ou limitação de oralidade funcional o desenvolvimento de formas eficazes de expressão, interação social e participação nas atividades escolares.

A utilização dos tablets contemplará estratégias pedagógicas individualizadas, considerando as especificidades de cada estudante, incluindo:

- uso de recursos visuais, simbólicos e sonoros para representação de palavras, conceitos e rotinas;
- desenvolvimento de atividades voltadas à ampliação do repertório comunicativo e vocabular;
- construção de sequências didáticas personalizadas, com apoio de professores do AEE, profissionais especializados e, quando pertinente, familiares;
- utilização de estímulos multissensoriais que favoreçam o engajamento, a compreensão e a retenção das aprendizagens;
- adaptação contínua dos recursos tecnológicos às necessidades educacionais específicas dos estudantes.

A organização do uso dos equipamentos ocorrerá de forma articulada entre os professores do AEE e os docentes das salas regulares, promovendo a complementaridade e suplementação das aprendizagens, conforme previsto nas diretrizes do atendimento especializado.

Adicionalmente, os tablets contribuirão para o fortalecimento da autonomia dos estudantes, permitindo que expressem necessidades, desejos, opiniões e conhecimentos, favorecendo sua participação ativa no ambiente escolar e ampliando suas possibilidades de interação social e desenvolvimento cognitivo.

Importa destacar que a utilização dos dispositivos não se restringe ao espaço físico das Salas de Recursos Multifuncionais, podendo ser estendida a outros contextos pedagógicos, conforme a necessidade do estudante, incluindo atividades em sala regular, atendimentos individualizados, ações pedagógicas itinerantes e contextos de atendimento domiciliar.

No que se refere ao público atendido, a implementação da presente metodologia alcança um conjunto expressivo de beneficiários, envolvendo professores do Atendimento Educacional Especializado, profissionais de apoio pedagógico especializado e estudantes atendidos nas SRMs, em atendimentos psicopedagógicos e no atendimento domiciliar, totalizando universo estimado superior a 1.600 (mil e seiscentos) estudantes diretamente beneficiados.

Por fim, ressalta-se que a adoção dos tablets, articulada a uma metodologia pedagógica estruturada e orientada por princípios da Educação Inclusiva, configura-se como medida essencial para a promoção da acessibilidade, da equidade e da qualidade do ensino, contribuindo para a efetivação do direito à educação para todos os estudantes, em consonância com as diretrizes legais e as boas práticas educacionais.

Dessa forma, a metodologia de implementação proposta evidencia que a presente contratação não se limita à aquisição de equipamentos, mas se estrutura como ação planejada e integrada, voltada à melhoria da qualidade do ensino, à promoção da equidade no acesso às tecnologias educacionais e à consolidação de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas em toda a rede municipal de ensino.

V – DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida encontra adequado enquadramento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à natureza dos objetos a serem

adquiridos, classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem prejuízo da adequada competição entre fornecedores.

Nesse contexto, revela-se juridicamente pertinente a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de procedimento mais célere, competitivo e alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, especialmente para aquisições padronizadas de natureza tecnológica amplamente disponíveis no mercado.

Adicionalmente, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se não apenas adequada, mas recomendável, diante das características específicas da demanda ora analisada. Com efeito, trata-se de necessidade administrativa que apresenta variação ao longo do tempo, seja em razão da substituição de equipamentos decorrente de desgaste ou avarias, seja em função da ampliação de matrículas e da expansão de políticas públicas educacionais em curso.

A sistemática do SRP, conforme disciplinada pela Lei nº 14.133/2021, possibilita à Administração registrar quantitativos estimados e realizar contratações futuras de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição integral do objeto registrado. Tal característica confere maior flexibilidade à gestão, ao mesmo tempo em que evita a fragmentação de despesas e a recorrente instauração de novos certames licitatórios para atendimento de demandas previsíveis.

Importa destacar que, no caso concreto, a adoção do SRP encontra-se diretamente relacionada à estratégia de previsão de reserva técnica, a qual, conforme demonstrado no item anterior, foi dimensionada com base em critérios objetivos de risco, uso e expansão da rede de ensino. Assim, o registro

de quantitativos superiores à demanda imediata não implica contratação automática, mas sim a constituição de instrumento jurídico que permitirá à Administração agir com celeridade e eficiência diante de necessidades supervenientes devidamente justificadas.

Sob a ótica da governança pública, a escolha pela utilização do Pregão Eletrônico com SRP evidencia atuação administrativa orientada ao planejamento, à racionalização de procedimentos e à mitigação de riscos, estando em consonância com boas práticas reconhecidas pelos órgãos de controle, especialmente no que se refere à gestão de demandas continuadas e à busca por maior eficiência nas contratações públicas.

Ressalte-se, por fim, que a presente justificativa técnica constitui etapa inicial da instrução processual, a qual será complementada pela elaboração do competente Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, instrumentos nos quais serão detalhadas as especificações técnicas dos equipamentos, os critérios de aceitabilidade, as condições de execução contratual e demais elementos necessários à adequada formalização do certame.

VI – CONCLUSÃO

À luz dos elementos constantes dos autos, verifica-se que a pretensão administrativa de aquisição de tablets e chromebooks encontra-se devidamente fundamentada em demandas reais, formalmente identificadas pelas áreas técnicas competentes, e alinhada às diretrizes normativas e políticas públicas educacionais vigentes.

A análise integrada dos aspectos pedagógicos evidencia que os equipamentos pretendidos constituem instrumentos indispensáveis para a efetivação de práticas educacionais contemporâneas, notadamente no que

se refere à implementação da BNCC Computação, ao fortalecimento do letramento digital e à garantia de acessibilidade no âmbito da Educação Inclusiva. Nesse sentido, a contratação proposta não se limita à aquisição de bens, mas representa medida estruturante para a melhoria da qualidade do ensino e para a promoção da equidade no acesso às tecnologias educacionais.

Sob o ponto de vista administrativo, os quantitativos definidos demonstram aderência à realidade da rede municipal, tendo sido dimensionados a partir de demandas concretas, acrescidas de reserva técnica devidamente justificada com base em critérios objetivos de uso, risco operacional, desgaste dos equipamentos e perspectiva de expansão das ações educacionais. Destaca-se, nesse particular, que a diferenciação dos percentuais de reserva entre tablets e chromebooks reflete análise técnica compatível com a natureza e as condições de utilização de cada tipo de equipamento, afastando qualquer indício de superdimensionamento arbitrário.

No campo jurídico, a estratégia de contratação por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, revela-se adequada e compatível com a legislação vigente, especialmente por permitir à Administração maior flexibilidade na gestão da demanda, sem imposição de contratação integral dos quantitativos registrados, além de contribuir para a racionalização dos procedimentos e a mitigação de riscos relacionados à descontinuidade do serviço público.

Ademais, a previsão de reserva técnica, longe de configurar excesso, traduz-se em medida prudente e alinhada às boas práticas de planejamento, na medida em que antecipa cenários previsíveis de variação da demanda, evita a necessidade de contratações emergenciais e assegura a continuidade das políticas públicas educacionais.

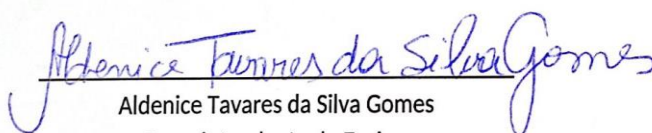
Diante desse conjunto de elementos, conclui-se que a presente contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, encontrando-se devidamente motivada sob os aspectos técnico, pedagógico e jurídico.

VII – PARECER

Ante o exposto, opina-se favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo, com vistas à deflagração do competente procedimento licitatório para registro de preços visando à aquisição de tablets e chromebooks, nos quantitativos propostos, incluindo a previsão de reserva técnica, por se mostrarem adequados, proporcionais e devidamente justificados.

Recomenda-se, para fins de robustecimento da instrução processual, que as etapas subsequentes contemplem a formalização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, com detalhamento das especificações técnicas, critérios de aceitação e demais elementos necessários à plena execução contratual.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de março de 2026.



Aldenice Tavares da Silva Gomes
Superintendente de Ensino

Aldenice Tavares S. Gomes
Superintendente de Ensino-SME
Mat. 77.400